



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1091 /2020

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no § 6º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Consoante os dispositivos da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito, fica denominada de "**AGENOR SALUSTIANO MUNIZ**", a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão dos Muniz "Água Branca" na Localidade de Rincão dos Muniz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2020.

ANDRÉ DE OLIVEIRA BRANCO

Presidente

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que na data de <u>10/06/2020</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.</p> <p>São José do Cerrito/SC, <u>10/06/2020</u>.</p> <p><u>Mara Marcon</u></p>

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que na data de <u>10/06/20</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial.</p> <p>São José do Cerrito/SC, <u>10</u> de <u>06</u> de <u>20</u></p> <p><u>Neuônica de J.R</u></p>
--

Recebi em 10/06/2020

Protocolo 9190

Pag. 85 v/8

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo